

Ley
Lei nº 446, de 24 de Dezembro de 1957

000112

modifica dispositivos da lei nº 378,
de 17 de novembro de 1956, e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 3º e 4º, da lei nº 378, de 17 de
novembro de 1956, passam a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 3º. São incluídas nos orçamentos munici-
pais, a partir de 1959, as dotações necessárias para pa-
gamento dos juros e amortização".

"Art. 4º. Para pagamento dos juros e amortização,
nos exercícios de 1957 e 1958, fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir os créditos que se fizerem necessários"

Art. 2º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de
1958, no saldo disponível, a vigência do crédito espe-
cial aberto pela lei nº 378, de 17 de novembro de
1956, para resgate do empréstimo de cinco milhões
de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), contratado no Banco de
Crédito Real de Minas Gerais, S/A, de acordo com
a lei nº 321, de 6 de agosto de 1955.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
não se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itui-
taba, aos 24 de dezembro de 1957.

José X. Góes Prefeito Municipal
████████████████████████
Secretário

000-13

Lei nº 449, de 26 de Dezembro de 1957.

Abre crédito especial para completar
o pagamento da construção do
cementerio de Spiacui

A Câmara Municipal de Itauntauá decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Lica aberto o crédito especial de
cr\$ 40.000,00 (quarenta mil Cruzados), para com-
pletar o pagamento da construção do cemiterio
da Vila de Spiacui, autorizada pela Lei nº 412,
de 17 de agosto de 1957.

Art. 2º. O crédito a que se refere o art. an-
terior vigorará até 31 de dezembro de 1958.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão inteiriamente
como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itauntauá,
aos 26 de dezembro de 1957.

[Assinatura] Prefeito Municipal
████████████████████████
Secretário